



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.776/89

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ROGÉRIO BRANDÃO"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A rua 05 sem denominação, situada no bairro Lima Dias, passa a denominar-se "ROGÉRIO BRANDÃO".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, Portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE AGOSTO DE 1989.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal